



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 80
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 454 de 2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Dê-se ao inciso IX do art. 68 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

IX – despesas com locação de mão de obra, ressalvadas aquelas referentes a estágios e bolsas estudantis;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos assegurar que os estagiários não sejam afetados pelos possíveis cortes orçamentários.

Sala das Sessões, em


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Pl. Nº 454 / 2015
Fls. 56 / Rubrica